



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO E CENTRAL DE OXIGÊNIO, INSTALAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR E INSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

2. DA CARGA HORÁRIA E EQUIPE TÉCNICA

2.1 - A prestação dos serviços será efetuada das seguintes formas:

- a) Presencial, no Hospital e Maternidade Pe. José Bezerra Filho de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) A contratada deverá disponibilizar no mínimo de 02 (dois) profissionais de nível técnico com experiência para atuar na instalação e manutenção da Central de ar comprimido, central de oxigênio e de autoclave ;
- c) A instalação física dos equipamentos deverá ser realizada em dias e horários previamente agendados com a Direção do Hospital e Maternidade Pe. José Bezerra Filho, podendo ser dia útil ou não;
- d) Os serviços para implantação dos equipamentos deverão ser realizados pelos prepostos da empresa a ser contratada, isentando à contratante de qualquer responsabilidade e ônus, no caso de eventuais ocorrências de trabalho, tais como despesas com a execução e impostos em geral;
- e) Após a instalação dos equipamentos, a contratada deverá oferecer um treinamento sobre o funcionamento e operação dos equipamentos aos colaboradores da Hospital e Maternidade Pe. José Bezerra Filho. O treinamento será realizado com, no mínimo, 02 colaboradores, nas dependências do Hospital e Maternidade Pe. José Bezerra Filho, conforme cronograma previamente estabelecido entre as partes.

2.2. DOS SERVIÇOS, DAS FUNÇÕES DA EQUIPE E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.2.1. DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO INCLUINDO: CENTRAL DE MANIFOLD PARA 4 CILINDROS, FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO, INSTALAÇÃO DE 4 POSTO DE CONSUMO EM TOMADAS APARENTE, ENGATE FLEXÍVEL,40MT DE TUBO DE COBRE 15MM COM CONEXÕES, PINTURA CONFORME NORMA TÉCNICA	SERVIÇO	01
2	INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR TRIFÁSICO CUMINS 135D6 N° SERIE L16T038824: INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO GRUPO DE GERADOR CUMINS 135D6, REVISÃO NO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL (LIMPEZA DE TANQUE E FILTRO), REVISÃO NO SISTEMA DE ÁGUA (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DO LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO),REVISÃO NO SISTEMA DE AR. SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE. INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO NA SALA DO GERADOR (INCLUINDO 60MT CABO 70MM E TERMINAIS), INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ESCAPAMENTO, INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DO GERADOR AO QUADRO DE FORÇA PRINCIPAL	SERVIÇO	01



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

3	INSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE ORTOSINTESE DE 200LT INCLUINDO: INSTALAÇÃO DE 3 FILTROS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, INSTALAÇÃO DE OSMOSE REVERSA COM MEMBRANA, INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO GALVANIZADA 22MM PARA ESGOTO ATÉ CAIXA, LUBRIFICAÇÃO DE VÁLVULAS SÓLENOIDES, TESTES OPERACIONAIS, INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA PARA AUTOCLAVE INCLUINDO: CABO 25MM, CABO 16MM, INSTALAÇÃO DE 3 HASTES DE ATERRAMENTO COM TERMINAIS, TERMINAL DE COMPRESSÃO, 2 DISJUNTORES TRIFÁSICO, QUADRO ELÉTRICO DE SOBREPOR, ELETRODUTO RÍGIDO 1", LUVA 1", CURVA 90º 1"	SERVIÇO	01
---	--	---------	----

UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO		PREÇO 01		PREÇO 02		PREÇO 03	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
SERVIÇO	01	R\$ 17.020,47	R\$ 17.020,47	R\$ 16.861,40	R\$ 16.861,40	R\$ 18.890,00	R\$ 18.890,00	R\$ 19.100,00	R\$ 19.100,00
SERVIÇO	01	R\$ 18.963,33	R\$ 18.963,33	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 18.950,00	R\$ 18.950,00	R\$ 19.300,00	R\$ 19.300,00
SERVIÇO	01	R\$ 19.300,00	R\$ 19.300,00	R\$ 17.200,00	R\$ 17.200,00	R\$ 19.050,00	R\$ 19.050,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00

- a) Os serviços para implantação dos equipamentos deverão ser realizados pelos prepostos da empresa a ser contratada, isentando a contratante de qualquer responsabilidade e ônus, no caso de eventuais ocorrências de trabalho, tais como despesas com a execução e impostos em geral;
- b) Após a instalação dos equipamentos, a contratada deverá oferecer um treinamento sobre o funcionamento e operação dos equipamentos aos colaboradores da **Hospital e Maternidade Pe. José Bezerra Filho**. O treinamento será realizado com, no mínimo, 02 colaboradores, nas dependências do **Hospital e Maternidade Pe. José Bezerra Filho**, conforme cronograma previamente estabelecido entre as partes.
- c) Os equipamentos deverão ser instalados em perfeitas condições de operação, no local indicado pela Secretaria de Saúde de Choró - CE;
- d) O prazo de instalação somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela **CONTRATADA**, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a instalação.

3 - FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. É notório que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é sabido que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

3.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

3.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –
CRFB/1988:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, pública e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022);

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. Para manter uma Unidade de Saúde em perfeito funcionamento a todo momento, a administração hospitalar deve adotar medidas executórias que impeçam quaisquer danos que por ventura acometam o Hospital. É o caso do grupo gerador. Responsável por manter o pleno funcionamento dos aparelhos em Hospitais, o sistema de energia elétrica é uma das principais instalações nestas organizações. A interrupção do suprimento energético pode trazer efeitos irreversíveis, como deixar sequelas ou mesmo levar um paciente a morte, já que ele pode estar sendo submetido a intervenções cirúrgicas ou recebendo tratamentos intensivos no momento



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

da queda. Por isso, a presença de um gerador em ambientes hospitalares é indispensável.

A importância de um gerador confiável em hospitais é tão bem estabelecida que desde 1977 sua presença é pedida pelo Ministério da Saúde. O gerador deve assegurar que todos os equipamentos considerados vitais comecem a funcionar sem interrupção, mesmo quando a rede de energia local falhar. O abastecimento de energia elétrica é um ponto tão importante para as unidades hospitalares que o Ministério da Saúde prevê que todas as organizações hospitalares mantenham um sistema de energia elétrica de emergência, composto por fontes alternativas de energia, geralmente geradores de energia, com garantia de suprimento automático em caso de falta.

A Anvisa, dentro de seu Manual de Segurança no Ambiente Hospitalar, desenvolveu um plano de emergência para falta de energia elétrica. O plano prevê as estruturas que devem ser alimentadas, medidas para ausência total ou parcial de energia elétrica e treinamento para a população hospitalar. Ambos exigem que os hospitais tenham mecanismos de suprimento de energia auxiliar confiáveis e seguros, capazes de manter os aparelhos ligados na ocasião da suspensão do suprimento energético.

No caso de falta de energia, o gerador acionado é responsável por manter ligados os equipamentos, sem comprometer as demandas e a continuidade nos procedimentos cirúrgicos e tratamentos que necessitam de fonte de energia para funcionar, como os aparelhos de sustentação de vida, considerados vitais para os pacientes, geralmente encontrados nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI), prontos socorros, centros de oncologia, como aparelhos de ventilação mecânica, carros de anestesia, carros de emergência com desfibrilador, monitor e nobreaks. Os geradores são responsáveis também pelo fornecimento de energia para climatização e iluminação de todo o ambiente. Sustentam as demandas dos laboratórios de análises clínicas que podem estar processando exames, cuja conclusão depende de energia elétrica e o material que necessita de refrigeração que não pode ser perdido. As exigências para um gerador de energia para hospitais são altas, mas completamente justificadas.

A instalação da rede de gases medicinais visa a melhoria dos serviços hospitalares oferecidos aos pacientes. Atualmente, o fornecimento de gases medicinais é realizado por meio de cilindros, no entanto, um sistema centralizado de fornecimento de gases medicinais viabilizado pela instalação de rede em pontos essenciais proporcionará gerenciamento mais eficaz do consumo e manutenibilidade dos sistemas centralizados de gases medicinais. A instalação prevê pontos de consumo de oxigênio e ar comprimido.

A autoclavagem é um tratamento térmico bastante utilizado no ambiente hospitalar e que consiste em manter o material contaminado a uma temperatura elevada, através do contato com vapor de água, durante um período de tempo suficiente para destruir todos os agentes patogênicos.

O processo inclui ciclos de compressão e de descompressão de forma a facilitar o contato entre o vapor e os materiais contaminados. Os valores usuais de pressão são da ordem de 3 a 3,5 bar e a temperatura atinge 135°C. Tendo a vantagem de ser relativamente simples e poder ser utilizada para esterilizar diversos tipos de materiais hospitalares.

Os referidos serviços destinam-se a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Pe. José Bezerra Filho do Municipal de Choró - Ceará, a fim de tornar os trabalhos operacionais executados, evitando transtornos no andamento dos serviços realizados na falta de energia de responsabilidade da concessionária ENEL-CE e em atendimento as regulamentações.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos serviços e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, transportes, hospedagem, alimentação e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor GLOBAL POR ITEM, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

6- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a realização dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do termo de Referências, e da proposta de preços da licitante considerada vencedora.

6.2. O prazo de duração do presente contrato será de **02(dois) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

7 – LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

7.1. A prestação dos serviços deverá se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos.

7.2. A Realização dos serviços serão de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na proposta, tomando as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços.

7.3. Os serviços serão executados nas dependências do Hospital e Maternidade Pe. José Bezerra Filho de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. A instalação dos equipamentos ocorrerá mediante ordem de serviço emitida pelo executor do contrato. A contratada terá um prazo máximo de 30 dias para concluir a instalação do equipamento.

8 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os presentes serviços deverão ser executados conforme as exigências da Secretaria Municipal de Saúde mediante determinação da direção do Hospital e Maternidade Pe. José Bezerra Filho.

8.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a especificação e normas estipuladas no Termo de Referência.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.
- 9.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

10 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS.

- 10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no processo de dispensa de licitação, no termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, expondo como será executado a prestação de serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 10.3. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;
- 10.4. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, hospedagem, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 10.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 10.7. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante
- 10.9. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com todas as condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação;
- 10.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 124, da Lei na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta prestação de serviço.
- 11.2. Designar servidor da Secretaria Municipal de Saúde, para proceder o recebimento dos serviços;
- 11.3. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 11.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Recibo em (02) vias, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor e deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.2. No ato do pagamento será comprovada a instalação e manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CHORÓ-CE, 17 de maio de 2023.

JAMILLE MARIA PAZ MOURA
SECRETARIA DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESA